

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

APROVADO

PRESIDENTE

Lei nº 256

DE 05 JULHO DE 1993

Dispõe sobre reajuste dos Servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Salgado, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos Servidores do Município, em caráter geral, na base de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de julho de 1993.

Cabinete do Prefeito Municipal de Salgado, em de julho de 1993.

GILVANDO CARDOSO BARBOSA

Prefeito Municipal.

DE SALGADO
APPROVADO

DESCRIÇÃO DO CARGO

	0 a 3	3	6	6	9	9	12	12	15	15	18	18	21
	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
	A	B	C	D	E	F	G	H					
conomista, Engenheiro, Adminis- trador, Assistente Social, Con- sultor, Médico, Enfermeiro.	4.531.658,26	4.894.191,00	5.285.797,90	5.708.580,75	6.165.270,00	6.658.492,50	7.191.171,00	7.766.441,00					
co, Contabilidade, Assist, Admi- nistrativo, Fiscal de Obras, Fis- cal de Tributação, Técnico de qualificação de estradas.	3.872.250,00	4.143.307,50	4.433.337,00	4.743.663,75	5.075.730,00	5.442.279,75	5.811.192,00	6.287.500,00					
edreiro, Eletricista, Carpinteir o, Pintor, Bombeiro Hidráulico, Motorista.	3.646.500,00	3.902.557,50	4.175.734,50	4.468.038,00	4.780.800,00	5.115.456,00	5.473.539,00	5.856.000,00					
parreira, Aux. de enfermagem, Aux. administrativo, Telefonista	3.197.250,00	3.421.057,50	3.660.529,50	3.916.768,50	4.190.942,55	4.484.308,50	4.798.210,50	5.134.000,00					
Auxiliar de Serviços Gerais	2.746.500,00	2.939.557,50	3.145.324,50	3.365.482,50	3.601.080,00	3.853.140,75	4.122.850,50	4.411.400,00					